UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS

EDITAL Nº. 110/2020

PROCESSO SELETIVO DISCENTE do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, cursos de MESTRADO e DOUTORADO.

O Reitor da Universidade Católica de Santos, nos termos das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo discente para vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, para os interessados em ingressar a partir do primeiro semestre de 2021.

I – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Vagas para o 1º. semestre de 2021		
Programa	**Curso**	**VAGAS**
Educação	Mestrado	12
	Doutorado	10

Os candidatos aprovados e matriculados nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* podem concorrer a bolsas do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Educação Comunitárias (PROSUC)** concedidas pela CAPES a cada programa e nível, obedecidos os requisitos estabelecidos pela **Portaria CAPES 149/2017**, complementados pela **Portaria GR 282/2017**. A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da CAPES. As bolsas são ofertadas aos estudantes qualificados mediante Editais específicos, promovidos pela Universidade Católica de Santos.

A Universidade Católica de Santos participa do **PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR da CAPES – PDSE/CAPES**, para a realização de estágio de pesquisa. Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Doutorado, após o cumprimento dos créditos, podem concorrer no Edital de seleção, uma vez atendidos os critérios ali estabelecidos e na perspectiva de permanência no exterior por um período de, ao menos, 3 (três) meses. A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da CAPES.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico e dirigidas ao e-mail secidilio@unisantos.br, com os seguintes anexos:
   a) Cópia digital do formulário de inscrição (**Anexo A. Formulário de inscrição**), preenchido e assinado pelo candidato;
   b) Cópia digital do diploma (frente e verso) do curso de graduação, reconhecido na forma da lei ou, se for recém-formado, certidão de conclusão de curso expedida pela instituição responsável, desde que o curso seja reconhecido ou credenciado. Não são aceitas inscrições de portadores de diploma de cursos sequenciais e de licenciatura curta.
   c) Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;
   d) Cópia digital do *curriculum* no formato *Lattes*;
   e) Cópia digital da declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (**Anexo B. Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo**);
   f) Cópia digital de documento de identificação pessoal de validade nacional (cédula de identidade ou carteira profissional para brasileiros ou nacionais de países do Mercosul; RNE ou passaporte para os

demais estrangeiros);
g) Uma foto 3x4 recente digitalizada, com fundo branco;
h) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), digitalizado.

2. Os candidatos ao doutorado devem complementar o rol anterior de documentos com mais os seguintes:
   a) Cópia digital do diploma (frente e verso) de mestre, reconhecido na forma da lei ou da certidão de conclusão do mestrado expedida pela instituição responsável pelo programa, desde que a mesma seja nacionalmente revalidada. Na falta desses documentos, a inscrição pode ser feita com cópia digital e autenticada da Ata de Defesa da Dissertação do Mestrado. Nesse caso, a documentação probatória de conclusão do Mestrado, na forma do Diploma ou da Certidão, deve ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da matrícula;
   b) Cópia digital do histórico escolar do programa de mestrado;
   c) Se o histórico do mestrado não fizer referência expressa, cópia digital de documento que ateste a proficiência em língua estrangeira exigida pelo mestrado do candidato;
   d) Cópia digital da dissertação de mestrado defendida pelo candidato.

3. Os candidatos ao mestrado, no ato de inscrição, devem apresentar **Esboço de Projeto de Pesquisa para a Dissertação**; os candidatos ao doutorado devem apresentar, no ato da inscrição, **Esboço de Projeto de Pesquisa para a Tese**.

4. O **Esboço de Projeto de Pesquisa** deve conter na capa apenas o número do cpf do candidato e contar com os seguintes elementos obrigatórios: a) Tema; b) Problema; c) Hipóteses; d) Objetivos; e) Justificativa; f) Referências Teóricas; g) Metodologia; h) Cronograma; e) Referências.

5. Toda comunicação com o candidato deve restringir-se ao meio eletrônico e deve ser exclusivamente dirigida ao respectivo endereço de e-mail indicado no Formulário próprio (**Anexo A. Formulário de inscrição**).

III – DO PROCESSO

1. O processo seletivo discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação é realizado por Comissão Examinadora própria, composta por docentes permanentes do Programa, respeitando-se, em sua composição, quando possível, a representatividade das linhas de pesquisa.

2. A composição da Comissão Examinadora é deliberada em reunião de Colegiado de Programa e homologada pela Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação.

3. Excepcionalmente, consideradas as limitações impostas pela pandemia de Covid-19 e as normas emanadas pelas autoridades públicas, o processo seletivo discente compreende as seguintes avaliações:

3.1. Entrevistas sobre *curriculum*, trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), e sobre intenção ou projeto de pesquisa.

3.1.1. Na entrevista sobre o *curriculum*, trajetória acadêmica e profissional, consideram-se: histórico escolar, participação em programa de iniciação científica, participação em projetos e grupos de pesquisa, produção científica, participação em eventos na área com apresentação de trabalho, experiência em monitoria, tempo de exercício no magistério, experiência profissional intrinsecamente relacionada às linhas de pesquisa do programa, domínio avançado de línguas estrangeiras.

3.1.2. São atribuídas notas de zero (0,0) a dez (10,0) para o *curriculum*, sendo desclassificados os candidatos que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).

3.1.3. Na entrevista sobre a intenção ou projeto provisório de pesquisa, consideram-se o alinhamento da proposta de investigação com as linhas de pesquisa do programa e os projetos de pesquisa dos docentes do programa e com as necessidades sociais, assim como a qualidade técnica da intenção ou projeto apresentado.

3.1.4. São atribuídas notas de zero (0,0) a dez (10,0) para a intenção ou projeto de pesquisa, sendo desclassificados os candidatos que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).

3.1.5. O presidente da Comissão Examinadora deve conduzir as entrevistas, individualmente com cada candidato, as entrevistas por *web* conferência, por intermédio da plataforma *Google Meet*, em sala virtual criada especificamente para esse fim, e comunicada previamente a cada um dos candidatos pelo respectivo e-mail.

4. A avaliação de Proficiência em Língua Estrangeira é etapa prevista para os processos seletivos regulares, conforme o Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

4.1.1. O exame de proficiência objetiva verificar a habilidade de leitura e compreensão textual dos candidatos nas seguintes línguas estrangeiras: espanhol e inglês.

4.1.2. Para o curso de mestrado, o candidato deve demonstrar a habilidade de leitura e compreensão textual em apenas uma das línguas estrangeiras referidas.

4.1.3. Para o curso de doutorado, o candidato deve demonstrar a habilidade de leitura e compreensão textual nas línguas estrangeiras referidas. O candidato pode aproveitar a proficiência do Mestrado desde que corresponda a uma das línguas estrangeiras exigidas.

5. Excepcionalmente, em razão das limitações impostas pela pandemia de Covid-19 e as normas emanadas pelas autoridades públicas, o presente Edital não prevê a realização de Exames de Proficiência em Línguas Estrangeiras, e autoriza os candidatos aprovados a iniciarem os estudos de pós-graduação, ficando obrigados à comprovação de proficiência antes do término do primeiro ano do curso, nos termos do item 4, sob pena de desligamento do Programa.

5.1.1. Documento probatório de proficiência em qualquer das línguas estrangeiras referidas no item 4.1.1, emitido por programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, dispensa o candidato do exame equivalente.

5.1.2. A proficiência em Inglês também pode ser atestada mediante aprovação no **Curso de Inglês Instrumental**, oferecido regularmente pelo Centro de Línguas da Universidade Católica de Santos, conforme https://www.unisantos.br/pos/centro-de-linguas/ .

5.1.3. Documentos probatórios de proficiência em qualquer das línguas referidas ou o certificado de aprovação no Curso de Inglês Instrumental, citados nos itens anteriores, podem ser anexados ao e-mail de inscrição do candidato no presente Edital, garantindo-lhe antecipadamente o atendimento à exigência disposta no *caput*.

IV – DO RESULTADO

1. São considerados aprovados todos os participantes que obtenham notas superiores às desclassificatórias em cada uma das avaliações antes referidas, e média final igual ou superior a 7.0 (sete).

1.1. Candidatos que não tenham alcançado as notas mínimas exigidas em cada avaliação, ou na média final, e sejam avaliados com potencial para o desenvolvimento da pós-graduação pela Comissão Examinadora são considerados aptos a cursar disciplinas como Estudantes Especiais, em conformidade com o Regulamento Geral de Pós-Graduação e com o Regulamento Interno do Programa, sendo tal indicação feita nos Editais de Publicação de Resultados.

2. Os candidatos aprovados são classificados em ordem decrescente.

   2.1. A ordem de classificação se fundamenta na média final do candidato, apurada a partir da soma das notas obtidas na entrevista sobre a intenção ou projeto de pesquisa, e na entrevista sobre *curriculum*, trajetória acadêmica e profissional, divididas por dois.

   2.2. Em eventuais casos de empate, a comissão considera o maior conceito obtido na entrevista sobre a intenção ou projeto de pesquisa; na hipótese de novo empate, a média das notas obtidas na graduação ou no mestrado, esse último para candidatos ao Doutorado.

3. O resultado final do processo seletivo discente é publicado no portal da Universidade Católica de Santos, e dele consta apenas a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

4. É assegurado o direito à admissão no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação aos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo regido pelo presente Edital, segundo o número de vagas previamente fixado na **seção I**, desde que efetivem sua matrícula no período de matrículas indicado na **seção V**.

5. Havendo vagas remanescentes, em função da não efetivação de matrícula de quaisquer candidatos previamente classificados, realiza-se a chamada dos próximos candidatos aprovados, na sequência classificatória, para que se lhes permita ingressar nos programas no período de matrículas em segunda chamada.

   5.1. O candidato aprovado que não chegue a ingressar na classificação equivalente ao número de vagas do respectivo programa, nem em chamada posterior, pode ser autorizado pela Coordenação do Programa a frequentá-lo na condição de estudante especial, submetendo-se ao regramento institucional dessa condição.

V - DO CALENDÁRIO

1. INSCRIÇÕES

1.1. Período de Inscrições para o processo seletivo: **20 de outubro a 4 de dezembro de 2020**.

2. AVALIAÇÕES

2.1. Comunicação, por e-mail, da Agenda de Entrevista de cada candidato: **7 de dezembro de 2020**.

2.2. Realização de Entrevistas: entre os dias **8 e 9 de dezembro de 2020**, no período das **9h às 19h,** conforme agendas previamente informadas aos candidatos.

3. RESULTADOS

3.1. Resultado preliminar do processo seletivo: **10 de dezembro de 2020**.

3.2. Prazo para recursos: **11 de dezembro de 2020**.

3.3. Resultado final do processo seletivo: **14 de dezembro de 2020**.

4. MATRÍCULAS

4.1. Prazo para Matrículas: **14 a 18 de dezembro de 2020**.

4.2. Início das atividades do semestre letivo: **22 de fevereiro de 2021**.

VI – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. As normas do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e demais normas da Universidade Católica de Santos aplicam-se supletivamente a esse edital.

2. Diante de caso excepcional, não amparado pelas normas desse edital ou pelas demais normas supletivas, a Comissão Examinadora fica habilitada a julgar por analogia, desde que formalize os fundamentos decisórios.

3. O processo seletivo regulado por esse edital deve ser registrado em um único processo e instruído necessariamente com os seguintes documentos: Editais pertinentes, Portaria designando a Comissão Examinadora e Atas das reuniões e deliberações da Comissão Examinadora.

4. A instância recursal para o processo seletivo é a Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação – CCEDC.

5. Mantida a situação de pandemia, quarentena ou isolamento social, de acordo com as normas emanadas das autoridades públicas, a Universidade Católica de Santos, por meio de seu Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, oferecerá os componentes curriculares, disciplinas e demais atividades, por mediação digital, em conformidade com a Portaria MEC 544/2020, até ulterior decisão em contrário.

6. A oferta de componentes curriculares, disciplinas e demais atividades, por mediação digital, não implica qualquer alteração em eventuais bolsas de estudos providas pela CAPES, excetuadas as deliberações pelo órgão competente.

Santos, 15 de outubro de 2020.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITE
Reitor